

Caderno 6

TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2013

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 618524
NOTIFICAÇÃO Nº 55657/CONJUR/2013

A
MAURICEIA DA MATA DOS REIS ME
Endereço: ROD. BR 316 KM 06 S/Nº
CEP: 68.700-000 Capanema-PA
Pelo presente instrumento, fica **MAURICEIA DA MATOS REIS-ME, CNPJ nº 04.232.574/0001-46**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12615/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3892/2011 - GEMAM, por estar exercendo atividade de envasamento de água mineral, sem o prévio licenciamento, do órgão ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 7081/CONJUR/SECAD/2012, nos termos que dispõe o **art. 12, II da Lei Estadual nº 6.381/2001; enquadrando-se no art. 81, IV e VI, da Lei Estadual nº 6.381/2001; em c/c/ com o art. 118, VI da Lei Estadual nº 5.887/1998, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9.605/1998 e art. 66 e 80 do decreto Federal 6.514/2008** aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **2.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. **115; 119 II; 120 I; 122, I**, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua **imediate inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 618533
NOTIFICAÇÃO Nº 55654/CONJUR/2013

A
MADEIREIRA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA
Endereço: AVENIDA 22 DE MAIO, SNº, BAIRRO ALTO BONITO
CEP: 68.485-000 Pacajá-PA
Pelo presente instrumento, fica **MADEIREIRA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA, CNPJ nº 05.110.967/0001-49**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 27067/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 4777/2012 - GEFLOR/DIFISC, por prestar informações falsas à esta SEMA e estar exercendo atividade de desdobramento de madeira em tora e seu beneficiamento, sem o prévio licenciamento, do órgão ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 8393/CONJUR/SECAD/2013, nos termos que dispõe o **art. 82, do Decreto Federal nº 6.514/2008; enquadrando-se no art. 118, VI, da Lei Estadual nº 5.887/1998, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **8.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. **115; 119 II; 120 II; 122, II**, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua **imediate inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 618544
NOTIFICAÇÃO Nº 55647/CONJUR/2013

A
MEDEFIL MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
Endereço: ROD. PA 150 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 68.506.670 Marabá-PA
Pelo presente instrumento, fica **MADEFIL MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 01.121.343/0005-09**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 28848/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 4289/2011 - GEFLOR, por estar exercendo atividade de Transporte de Produtos Minerados, sem o prévio licenciamento, do órgão ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 6966/CONJUR/SECAD/2012, nos termos que dispõe o **art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995; enquadrando-se no art. 118, I e VI, do mesmo diploma legal; em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **2.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. **115; 119 II; 120 I; 122, I**, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua **imediate inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

DESIGNAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 618561
PORTARIA Nº 2893/2013-GAB/SEMA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando as especificações que norteiam os procedimentos administrativos da licitação; considerando o dispositivo no art 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e considerando os termos do Memorando 96150/2013/GELIC/COAD/DGAD;
RESOLVE:
I-NOMEAR a comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, designando os servidores abaixo listados para compor a referida comissão:
1º Adria Suane Teixeira Reis, matrícula nº 57175889/1.
2º Thiago de Jesus Macedo Coelho, matrícula nº 5898274/1.
3º Thayana Araújo Guimarães, matrícula nº 5889138/1.
4º Eliane de Fátima Leão Pantoja, matrícula nº 57232995/2.
5º Cristiane de Sousa Lima, matrícula nº 57234188/2.
6º Raquel Seabra Simões, matrícula nº 57196923/1.

II-A Comissão será presidida pelo primeiro servidor, que em sua falta ou impedimento eventual, será substituído pelo servidor subsequente;
III-Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 22 de novembro de 2013.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Meio Ambiente
REVOGAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 618566
PORTARIA Nº. 2892/2013 - GAB/SEMA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

O Secretário de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando os termos do Memorando 96150/2013/GELIC/COAD/DGAD;
RESOLVE:
REVOGAR a portaria 1180/2012-GAB/SEMA de 31/05/2012, publicada no DOE 32171 de 04/06/2013, que designou Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio SEMA/PA.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 22 de novembro de 2013.
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário Estado de Meio Ambiente

Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 618899
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 612530

Portaria: 534/2013
Objetivo: Auxiliar os técnicos nos trabalhos administrativos necessários para realização das reuniões com o poder público local e demais instituições para implantação do Pro Saf's.
Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2013/542021 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
Origem: SANTARÉM/PA - BRASIL
Destino(s): Aveiro/PA - Brasil
 Servidor(es): 57209466/CARLA REGINA SOUSA TAVARES (Assistente Administrativo) / 3.5 diárias (Completa) / de 17/11/2013 a 20/11/2013
 Ordenador: Thiago Valente Novaes

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 618969

Portaria: 563/2013
Objetivo: Realizar Curso de Capacitação em "Implantação de Sistemas Agroflorestais (SAFs) Comerciais", para 30 beneficiários do PA Benedito Alves Bandeira-BAB.
Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2013/549052, e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): Acará/PA - Brasil
 Servidor(es): 5533970/KLEBER FARIAS PEROTES (Gerente Técnico) / 3.5 diárias (Completa) / de 01/12/2013 a 04/12/2013
 Ordenador: Thiago Valente Novaes

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 618978

Portaria: 564/2013
Objetivo: Conduzir veículo pra transporte de servidor em viagem institucional.
Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2013/553920 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994
Origem: BELÉM /PA - BRASIL
Destino(s): Acará e Tomé Açú/PA - Brasil
 Servidor(es): 5413214/JAIME WANDERLEY CORREA NONATO (Motorista) / 5.5 diárias (Completa) / de 01/12/2013 a 06/12/2013
 Ordenador: Thiago Valente Novaes

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 618986

Portaria: 565/2013
Objetivo: Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais nas UMF's IX e VIII e demarcação física da UMF-Floresta Rio Paru.
Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2013/553459 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL